



Corregedoria-Geral da Justiça

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N°: 17/2017

SEI N°: 0025164-95.2017.8.16.6000

COMARCA: Curitiba - Vara Descentralizada de Boqueirão

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 85ª

COMPETÊNCIA: Juizado Especial Cível e Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões

JUIZ TITULAR: Fábio Ribeiro Brandão

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: Joelma Alves

DATA: 12 de abril de 2017

EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES

- Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins
- Dr. Sérgio Luiz Kreuz

ASSESSORES CORREICIONAIS

- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	Joelma Alves	Analista/Chefe de Secretaria
2	Alessandra de Carvalho Sakane	Analista Judiciário
3	Leandro José Muller	Analista Judiciário - Apoio Especializado
4	Claudia Regina Ferreira Silveira Rossetin	Analista Judiciário - Apoio Especializado
5	Carmen Lucia Vargas	Técnico de Secretaria
6	Vanessa Cita	Técnico de Secretaria
7	Bárbara Lúcia Tiradentes de Souza	Técnico Judiciário
8	Davidson Santos	Técnico Judiciário
9	Naiana do Nascimento Tulio	Técnico Judiciário
10	Patrícia Regina Paraná	Técnico Judiciário
11	Rodrigo dos Santos Azevedo	Técnico Judiciário



Corregedoria-Geral da Justiça

12	André Luiz do Nascimento	Oficial de Justiça
13	Aline Meneses Dos Santo	Estagiária
14	Agatha Rafaela Wisniewski	Estagiária
15	Carla Angelica Wojeick	Estagiária
16	Jessica Aline Fernandes da Silva	Estagiária
17	Patrick Ronan Sant'anna	Estagiário
18	Camila Friebe Caxambu	Estagiária
19	Juliane Dalcanale	Assistente - Gabinete do Juiz
20	Jair Tonial Filho	Assistente - Gabinete do Juiz
21	Aline Meneses dos Santos	Estagiária de graduação - Gabinete

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício atende às necessidades da unidade. A Vara Descentralizada tem estrutura de Fórum, e está localizado em dois pavimentos, facilitando o acesso ao público, que pode ser atendido em diversos setores do Fórum, como CEJUSC/Juizado Cível, Núcleo de Prática Jurídica, Balcão de Secretaria, sendo ainda possível obter informações por telefone (salvo segredo de justiça). Os móveis são padronizados. Não há processos físicos em trâmite. A Secretaria é única para todas as áreas de atuação. Há também espaço para a Equipe Técnica (SAI) e dois gabinetes, mas somente 01 Juiz (somente 01 ocupado).

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: A unidade possui 13 salas de audiência, sendo 08 de conciliação/mediação e 05 de instrução e julgamento (estas últimas possuem equipamento de gravação). As salas são divididas entre todas as áreas de atuação (1. Infância e Juventude; 2. Família e Sucessões; 3. Juizado Especial Cível; 4. Juizado Especial Criminal).

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Estão afixadas em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; as pautas de audiências de todas as competências são fixadas frequentemente nos murais próprios e visíveis, com o cuidado para os processos com segredo de justiça. Há também a preocupação com o encaminhamento adequado do cidadão aos setores internos e externos, como aspecto de Cidadania do CEJUSC.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Av. Marechal Floriano Peixoto, 8257 - Boqueirão
Telefone: (41) 3312-6900, (41) 3312-6929, (41) 3312-6930

1.3 EQUIPAMENTOS

NO GABINETE:

05 (CINCO) COMPUTADORES
06 (SEIS) TELAS
01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

NA SECRETARIA:

12 (DOZE) COMPUTADORES
23 (VINTE E TRÊS) TELAS



01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

NA SALA DE AUDIÊNCIAS:

12 (DOZE) COMPUTADORES

20 (VINTE) TELAS

02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Fonte: Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>1423</u>	<u>548</u>	<u>34</u>	<u>09</u>	<u>01</u>	<u>00</u>

DETERMINAÇÃO: Há 01 processo paralisado há mais de 30 dias na Secretaria.
JUSTIFICAR E REGULARIZAR:

Processo ▲	Classe Processual ▲	Dias Paralisado ▲	Último Movimento ▲
0000495-30.2017.8.16.0195	PJEC	41	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA

3.1.2. Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.1.3. Constam 104 (cento e quatro) processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR**. Exemplificativamente;



Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0000590-60.2017.8.16.0195	15/02/2017	16/03/2017	26	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Valor da Execução / Cálculo / Atualização)
0001623-22.2016.8.16.0195	07/10/2016	23/03/2017	20	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0002572-46.2016.8.16.0195	22/12/2016	23/03/2017	20	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0002171-47.2016.8.16.0195	24/11/2016	23/03/2017	20	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Duplicata)
0000600-41.2016.8.16.0195	08/07/2016	23/03/2017	20	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Inadimplemento)
0002241-64.2016.8.16.0195	30/11/2016	23/03/2017	20	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Pagamento)
0000223-36.2017.8.16.0195	24/01/2017	23/03/2017	20	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Títulos de Crédito)
0002473-76.2016.8.16.0195	14/12/2016	23/03/2017	20	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Inadimplemento)
0002327-35.2016.8.16.0195	06/12/2016	23/03/2017	20	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Valor da Execução / Cálculo / Atualização)
0002484-08.2016.8.16.0195	15/12/2016	23/03/2017	20	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Duplicata)
0001290-70.2016.8.16.0195	12/09/2016	23/03/2017	20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)
0000289-50.2016.8.16.0195	15/06/2016	23/03/2017	20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)
0000673-76.2017.8.16.0195	20/02/2017	23/03/2017	20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Práticas Abusivas)

3.1.4 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **44**, mais antiga datada de 11.04.2017 (processo nº0000904-40.2016.8.16.0195 CumSen)
- Retorno de conclusão: **188**, mais antigo de 31.03.2017 (processo nº 0000341-46.2016.8.16.0195 PJECE);

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o excesso de prazo para análises de juntadas. Ressalta-se que o prazo máximo para cumprimento de tais atos é de 5 dias, conforme artigo 228 do NCPC.

3.1.4 Mandados:

- 00 Aguardando análise de decurso de prazo (Aguardando Retorno).
- 51 Expedidos e não lidos, mais antigo datado de 21.09.2016 (Processo nº 0001237-89.2016.8.16.0195)

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o excesso de prazo dos mandados.

3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para 30/06/2017.

Última audiência de Instrução e Julgamento designada para 28/07/2017;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam 81 registros, sendo 27 não levantados. Extraído o relatório, verificou-se que todos os depósitos encontram-se vinculados à Caixa Econômica Federal.

3.1.7 Cartas Precatórias:

- **105** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **82** com prazo vencido. A mais antiga é de 23/09/2016, carta nº0039349-69.2016.8.16.0182;
- **02** cartas precatórias enviadas em andamento, estando nenhuma com prazo vencido;



DETERMINAÇÃO: Justificar o excesso de prazo nas cartas precatórias cujos prazos estejam vencidos. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado;

3.1.8 Processos Remetidos:

- **14** ao Distribuidor - mais antiga de 28.03.2017;
- **02** ao Contador - mais antiga datada de 28.03.2017;

3.1.9 Conclusões:

- **160** ao Juiz Leigo - mais antiga datada de 06.02.2017 (processo nº0001098-40.2016.8.16.0195 PJEC).
- **50** ao magistrado - mais antiga datada de 31.03.2017 (processo nº0000816-02.2016.8.16.0195 PJEC);

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

3.1.10 Processos analisados:

Processo 0000495-30.2017.8.16.0195 - Indenização por Dano Moral. Processo paralisado na Secretaria há 41 dias. REGULARIZAR e JUSTIFICAR;

Processo 0000590-60.2017.8.16.0195 - Execução de Título Extrajudicial. Verifica-se, conforme mov. 09, que foram determinadas diligências pelo magistrado há 26 dias, quando o prazo para cumprimento destas é de 5 dias. REGULARIZAR e JUSTIFICAR.

Processo 0000117-11.2016.8.16.0195 - Ameaça. Partes não foram corretamente cadastradas na capa dos autos. Atos processuais realizados em tempo regular pela Secretaria.

Determinação: A Secretaria deverá diligenciar para que haja o correto cadastramento das partes no sistema PROJUDI. Vale ressaltar que a ausência de CPF do réu impossibilita eventual cumprimento de pena de multa;

Processo 0000095-50.2016.8.16.0195 - Pagamento. Partes devidamente qualificadas. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;



3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>656</u>	<u>259</u>	<u>05</u>	<u>11</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.2.2 Constam **16** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. *JUSTIFICAR E REGULARIZAR*. Exemplo:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0000907-92.2016.8.16.0195 EU	04/08/2016	16/03/2017	26	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Ameaça)
0002581-08.2016.8.16.0195 EU	26/12/2016	19/03/2017	24	REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (Calúnia)
0002497-07.2016.8.16.0195 EU	15/12/2016	22/03/2017	20	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (Desobediência)
0000972-53.2017.8.16.0195 EU	09/03/2017	30/03/2017	12	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (Intimação / Notificação)
0001674-33.2016.8.16.0195 EU	11/10/2016	30/03/2017	12	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (Dano)
0001369-49.2016.8.16.0195 EU	16/09/2016	30/03/2017	12	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Fabrico / Fornecimento / Aquisição / Posse ou Transporte de Explosivos ou Gás Tóxico ou Asfixiante)
0002236-93.2016.8.16.0178 EU	09/06/2016	30/03/2017	12	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0000850-74.2016.8.16.0195 EU	31/07/2016	30/03/2017	12	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0000417-70.2016.8.16.0195 EU	26/06/2016	30/03/2017	12	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0001156-43.2016.8.16.0195 EU	26/08/2016	30/03/2017	12	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0000563-77.2017.8.16.0195 EU	15/02/2017	30/03/2017	12	REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (Injúria)
0001779-10.2016.8.16.0195 EU	20/10/2016	31/03/2017	11	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (Intimação)

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- **104** Juntadas: Mais antiga de 10/04/2017 (processo nº 0002186-67.2016.8.16.0178 TerCir);
- **34** Retornos de Conclusão - mais antigo datado de 03.04.2017 (processo nº 0002333-42.2016.8.16.0195 TerCir)

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o excesso de prazo para análises de juntadas. Ressalta-se que o prazo máximo para cumprimento de tais atos é de 5 dias.

3.2.4 Mandados

- **00** aguardando análise de decurso de prazo;
- **61** expedidos e não lidos. Mais antigo de 24.10.2016. (processo nº 0001674-33.2016.8.16.0195)



DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o excesso de prazo dos mandados.

3.2.5 Pauta de Audiência

Não consta audiência de conciliação designada.

E a última de instrução e julgamento foi designada para a data de 15.05.2017;

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam 02 registros, sendo que 01 não foi levantado. Elaborada pesquisa, constatou-se que todas as contas estão vinculadas à Caixa Econômica federal;

3.2.7 Cartas Precatórias:

- 60 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 50 com prazo vencido. A mais antiga é de 25/09/2016 (carta nº 0002302-46.2016.8.16.0187);
- 03 cartas precatórias enviadas - sendo 02 com prazo vencido - mais antiga datada de 30.01.2017 - Processo nº 0022199-97.2016.8.16.0013;

DETERMINAÇÃO: Justificar o excesso de prazo das cartas acima mencionadas. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

DETERMINAÇÃO: Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias;

3.2.8 Processos Remetidos:

- 05 ao Distribuidor - datado de 11.04.2017;
- 18 ao Ministério Público - Remessa mais antiga de 03/04/2017;
- 00 à Delegacia;

3.2.9 Conclusões:

- 00 processos conclusos para Juiz Leigo.
- 15 processos conclusos com o Juiz Togado. O mais antigo datado de 04.04.2017;

3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ": constam 635 feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões - 93 registros não encerrados, dentre as quais:

- 01 (UMA) FRENTE DE SOM AUTOMOTIVO MARCA SONY, MODELO MEX-BT367U, COR PRETA E CINZA, APRESENTANDO EVIDENTE DESGASTE DE USO. Processo Documentado assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

analisado 0000410-78.2016.8.16.0195. Apreensão 60851/2016. Consta a descrição do objeto. Consta como localização interna o COPOM, uma vez que os objetos devem permanecer no fórum. Auto de apreensão foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

DETERMINAÇÃO: Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br. Ou dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br;

DETERMINAÇÃO: Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- **90** transações penais ativas. Processo analisado: Contravenção Penal - 0001079-34.2016.8.16.0195. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Medidas alternativas devidamente cadastradas. Verificou-se que houve recolhimento dos valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS. Verificou-se que o pagamento referente aos meses de fevereiro e março de 2017 não foram efetuados. JUSTIFICAR E REGULARIZAR;
- **02** Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada: 0000501-71.2016.8.16.0195. Verificou-se que houve recolhimento dos valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS.

3.2.13 Processos Analisados:

Processo 0000907-92.2016.8.16.0195 - Ameaça. O CPF das partes não foi cadastrado na capa dos autos. Processo aguardando cumprimento de decisão judicial há 26 dias quando o prazo para cumprimento destas é de 5 dias. REGULARIZAR e JUSTIFICAR.

Processo 0000199-42.2016.8.16.0195 - Posse de drogas para consumo pessoal. Partes devidamente qualificadas. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;



Corregedoria-Geral da Justiça

Processo 0000022-44.2017.8.16.0195 – Posse de drogas para consumo pessoal.
O CPF das partes não foi cadastrado na capa dos autos. *REGULARIZAR*. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Foram verificados processos paralisados aguardando cumprimento de decisão por mais de 05 (cinco) dias. Constatou-se também atraso na devolução dos processos pelos Juízes Leigos e pelo Oficial de Justiça. A Secretaria deverá advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo.

5. AO JUÍZO

5.1. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5.2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Rogério Kanayama**, Corregedor-Geral da Justiça e pelos Juízes Auxiliares, Dr^a Lidiane Rafaela Araújo Martins e Dr. Sérgio Luiz Kreuz, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

Des. Rogério Kanayama
Corregedor-Geral da Justiça